

PROCESSO Nº. 054/2022-PMMC.

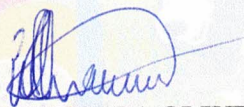
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 013/2022-SEMINF CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E A EMPRESA FERREIRA E FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS RM VEICULOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE PNEUS COM CÂMARAS DE AR E PROTETORES E PNEUS SEM CÂMARAS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA E SECRETARIAS VINCULADA A ELA.

FUNDAMENTO: Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 - Apostilamento é instrumento para formalização de modificações de condições contratuais que decorrem de cláusulas já previstas em contrato.

JUSTIFICATIVA: Art. 55, V da Lei nº 8.666/93 – Crédito pelo qual correrá a despesa. Providencie-se o competente apostilamento ao contrato, apensando-se aos autos.

Mojuí dos Campos (Pa), 18 setembro de 2023.



WALLACE PESSOA OLIVEIRA
Secretário Municipal Infraestrutura
Dec. Mun. nº 070/2023

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 013/2022-SEMINF

Aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três, procedo à inserção da dotação orçamentaria do contrato do exercício financeiro de 2023 para complementação da dotação contratual, que integra o presente apostilamento.

Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato original não expressamente alterados por este Termo.

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da Cláusula terceira do 1º termo aditivo do contrato 013/2022-SEMINF, da dotação orçamentaria:

CLÁUSULA TERCEIRA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2023-SEMINF – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

4.1- O presente Termo de apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA TERCEIRA DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 013/2022-SEMINF, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer a face á alteração para correção da dotação orçamentaria, conforme dispõe o artigo 65, paragrafo 8º, da lei federal nº 8.66, de 21 de junho de 1993.

Dotação orçamentaria:

1717-Secretaria Municipal de Infraestrutura.

15.451.0007.2.064- manutenção das atividades da SEMINF.

3.3.90.30.00- Material de consumo.

15000000- recursos não vinculados de imposto.



WALLACE PESSOA OLIVEIRA
Secretário Municipal Infraestrutura
Dec. Mun. nº 070/2023

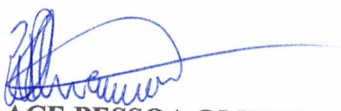
JUSTIFICATIVA

Em atenção a solicitação de alteração de dotação orçamentaria vimos apresentar justificativa para proceder com o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a mudança da dotação orçamentária do 1º Termo aditivo do contrato 013/2022-SEMINF, Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022-SEMG, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE PNEUS COM CÂMARAS DE AR E PROTETORES E PNEUS SEM CÂMARAS NOVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMG E SECRETARIAS VINCULADA A ELA, conforme o Anexo I- Termo de Referência, informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

- 1- DO APOSTILAMENTO: O estatuto de licitações e contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões prevista na legislação.
- 2- DA FORMALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DE ADITIVOS- Para o apostilamento desejado a Permissão legal está previsto no § 8º do art.65 da Lei Federal 8.666/93, que se transcreve abaixo: Art.

65.Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) § 8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele prevista, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido, não caracterizam alterações do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensado a celebração de aditamento. Analisando as condições para o apostilamento, vimos que envolve simples alteração de dotação orçamentaria, haja vista, que o objeto do contrato já fora entregue, no entanto, em decorrência do pleito eleitoral, os recursos para pagamento do mesmo está previsto para pagamento e se encontra pendente. Para que a administração não sofra sanções jurídicas ou protesto por parte do fornecedor faz-se necessário efetuarmos o apostilamento ao referido aditivo do contrato. Informamos que as documentações, para dar publicidade ao processo, deverão ser solicitadas no processo de pagamento, pois não vimos necessidade de solicitar para este apostilamento documentação da empresa que honrou com seus compromissos dentro do prazo contratual.

Mojuí dos Campos/Pa, 18 de setembro de 2023.



WALLACE PESSOA OLIVEIRA
Secretário Municipal Infraestrutura
Dec. Mun. nº 070/2023